

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Central de Processamento Criminal
Av. Erasmo Braga, 115 Lamina 2 - Centro - Rio de Janeiro - RJ



Nº do Ofício: 1131/2026/OF

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2026.

Processo Nº: 0094419-38.2022.8.19.0001

Distribuído em: 18/04/2022 Tombo:

Ação: Petição - Criminal - Busca e Apreensão de Bens / Medidas Assecuratórias / Ação Penal ou
Investigação Policial

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Réu: EVERALDO DIAS PEREIRA

Réu: CARLOS FREDERICO LORETTI DA SILVEIRA

Réu: CLAUDIO MARCELO SANTOS DA SILVA

Réu: DANIEL MARZULO REIS

Réu: EDSON DA SILVA TORRES

Réu: EDUARDA PINTO DA CRUZ

Réu: FELIPE DE ALMEIDA PEREIRA

Réu: GILSON CARLOS RODRIGUES PAULINO

Réu: GOTHARDO LOPES NETTO

Réu: IRAN PIRES AGUIAR

Réu: JOÃO MARCOS BORGES MATTOS

Réu: JOSE CALOS DE MELO

Réu: JUAN ELIAS NEVES DE PAULA

Réu: JUAREZ FIALHO DA SILVA JUNIOR

Réu: LAERCIO DE ALMEIDA PEREIRA

Réu: MARCOS DIAS PEREIRA

Réu: MARCOS PINTO DA CRUZ

Réu: NILO FRANCISCO DA SILVA FILHO

Réu: ROBERTO BERTHOLDO

Réu: VICTOR HUGO AMARAL CAVALCANTE BARROSO

Réu: VINICIUS FERREIRA PEIXOTO

Interessado: ANDRÉ LUIZ CECILIANO

Habeas Corpus

Prezado Senhor,



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Central de Processamento Criminal
Av. Erasmo Braga, 115 Lamina 2 - Centro - Rio de Janeiro - RJ



Comunico a V.Exa., para as providências cabíveis, conforme Provimento nº 58/82 da Egrégia Corregedoria de Justiça, que no processo acima referido foi **DECLINADA DA COMPETÊNCIA** em favor da(o) **Superior Tribunal de Justiça**, por despacho deste Juízo, em **14/11/2025**.

Atenciosamente,

Nilson Luis Lacerda - Juiz Auxiliar

Ao Exmo. Sr. Ministro do Superior Tribunal de Justiça.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Central de Processamento Criminal
Av. Erasmo Braga, 115 Lamina 2 - Centro - Rio de Janeiro - RJ



Processo Eletrônico

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Processo: 0094419-38.2022.8.19.0001

Distribuído em: 18/04/2022

Classe/Assunto: Petição - Criminal - Busca e Apreensão de Bens / Medidas Assecuratórias / Ação Penal ou Investigação Policial

Habeas Corpus

Interessado: ANDRÉ LUIZ CECILIANO e outro Réu: EVERALDO DIAS PEREIRA e outros

Autor do Fato: MARCOS DIAS PEREIRA - Endereço: [REDACTED] dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22795-130 Nacionalidade: Rio de Janeiro - RJ Estado Civil: Casado Data de Nascimento: 03/12/1971 Idade: 54 Filiação: Pai - Heraldo Dias Pereira Mãe - Dilma Lima Pereira CPF: 023.740.147-97 Emissor: M.FAZ. IFP/DETRAN: 08.336.757-3 Emissor: IFP/DETRAN

Eu, Renata Serber Tavares Verissimo - Escrivão - Matr. 01/26748 CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo em meu poder e em cartório os autos da ação de Petição - Criminal - Busca e Apreensão de Bens / Medidas Assecuratórias / Ação Penal ou Investigação Policial, distribuída a este juízo em 18/04/2022, por intermédio do 2º Of. de Reg. de Distribuição, Antigo 1º Ofício, registrada sob o nº 0094419-38.2022.8.19.0001, com a seguinte DECISÃO: No caso dos autos, verifica-se que os fatos imputados ao réu foram, em tese, praticados no curso do mandato de Governador do Estado do Rio de Janeiro e em razão das funções desempenhadas.

O réu atualmente não exerce mais a função pública que ensejava o foro por prerrogativa, motivo pelo qual, à luz da antiga jurisprudência (AP 937/QO), a competência teria retornado ao primeiro grau de jurisdição.

Contudo, com a nova interpretação firmada pelo STF, a competência para o processamento e julgamento deve ser mantida no tribunal originariamente competente, no caso, o Superior Tribunal de Justiça. Diante de tudo que foi exposto, com fundamento no novo entendimento vinculante do STF (HC 232.627 e Inq. 4787), DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor do Superior Tribunal de Justiça, com o encaminhamento imediato dos autos e das respectivas peças instrutórias.

Preclusas as vias impugnativas, inexistindo pendências, dê-se baixa na presente distribuição com as cautelas de estilo. **O processo se encontra baixado e em vias de remessa ao STJ.**

E, deles consta(m) a (s) peça(s) que se segue(m) em folha(s), devidamente conferida(s) com a(s) peça(s) constante(s) dos referidos autos e que desta fica(m) fazendo parte integrante, para os devidos fins. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ E, para constar, lavrei a presente, que vai por mim assinada, Rio de Janeiro, 03 de março de 2026.

Renata Serber Tavares Verissimo - Escrivão - Matr. 01/26748

Código de Autenticação: 43XA.TH6W.NCKI.IUD4

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos





Laercio Pereira <laerciodesilmeida@gmail.com>

solicitação de certidão

Capital - Varas Criminais Especializadas - ORCRIM <capvcriesp@tj.jus.br>
Para: Laercio Pereira <laerciodesilmeida@gmail.com>

30 de julho de 2025

0094302-47.2022.8.19.0001 - 1ª vara especializada - of de baixa 704744581
0094381-26.2022.8.19.0001 - 1ª vara especializada - segue certidão de inteiro teor
0094419-38.2022.8.19.0001 - 1ª vara especializada - expedido of 704744141
0057615-03.2024.8.19.0001 - 3ª vara especializada - enviado ao processante para elaborar a certidão.

Att,



Varas Criminais Especializadas em Organização Criminosa - ORCRIM
CENTRAL DE PROCESSAMENTO CRIMINAL
Juizado Adjunto do Torcedor e das Grandes Eventos
Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Tel + 55(21) 2123-6011
capvcriesp@tj.jus.br
capvcrisado@tj.jus.br
cap25cri@tj.jus.br
cocrim3a@tj.jus.br

De: Laercio Pereira <laerciodesilmeida@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 30 de julho de 2025 18:34

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 009935 - Certidão de Inteiro Teor.pdf
126K



Superior Tribunal de Justiça

CERTIDÃO JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos e, tendo como critério de pesquisa o nome e CPF/CNPJ indicados pela pessoa interessada, certifica **CONSTAR**, em nome de:

EVERALDO DIAS PEREIRA

CPF: 258.815.587-15

Nome da Mãe: DILMA LIMA PEREIRA

1 processo(s), EM TRÂMITE, listado(s) a seguir: APn 1147/DF (2025/0341241-7) autuado em 08/09/2025.

Certifica, ainda, constar dos mencionados registros, processo(s) em segredo de justiça, não especificado(s) em vista do disposto no art. 2º, § 2º, da Instrução Normativa nº 41 de 03/11/2023, e na Resolução nº 121 do Conselho Nacional de Justiça, de 5 de outubro de 2010.

Observações:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade de quem solicitou a certidão, devendo a titularidade ser conferida pela pessoa interessada e destinatária.
- b) A certidão será emitida conforme as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, a pessoa interessada deverá requerer atualização ao órgão julgador.
- c) Os resultados da pesquisa não contemplam os processos com publicidade restrita.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, § 2º, da Resolução CNJ n. 121, de 5 de outubro de 2010).
- e) O sistema de pesquisa processual do STJ não é integrado ao de outros tribunais. Dessa forma, a certidão negativa emitida pelo STJ não atesta a inexistência de processos em outros tribunais do país.

Certidão gerada via internet com validade de noventa dias corridos.

Esta certidão pode ser validada no site do STJ com os seguintes dados:

Número da Certidão: 5048505

Código de Segurança: C7E6.1B2C.B404.CB3

Data de geração: 30 de julho de 2026, às 17:09:45